



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.385, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à seguinte classificação:

02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
020902	FUNDEB	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0003	Manutenção e Revitalização Educação Fundamental	
2024	Manutenção Fundeb 40%	
4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos	R\$340.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóvel/Desapropriação	R\$50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente.

020902-12.361.0003.2024-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$168.998,87
020905-27.812.0013.1090-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$38.850,00
020906-12.361.0020.1118-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$37.000,00
021204-04.122.0023.2390-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$119.000,00
021203-04.122.1026.2389-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
021205-26.782.0012.1024-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$26.151,13
Total		R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de novembro de 2014.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.385, de 04/11/2014 foi publicada na data de 04/11/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão